



EDITAL

CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE DO JARDIM MUNICIPAL

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de setembro de 2016, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi decidido proceder à abertura de **Concurso para Adjudicação do Arrendamento do Restaurante do Jardim Municipal**.

Mais se publicita que, de acordo com o previsto no respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, o procedimento e o arrendamento, obedecerão, entre outras, às seguintes normas:

1 – Objeto do procedimento:

1.1. O procedimento tem por objeto a adjudicação do arrendamento do Restaurante do Jardim Municipal, propriedade do Município de Borba, pelo prazo de dez anos, prorrogável por sucessivos períodos iguais.

1.2. O espaço objeto de arrendamento apenas poderá ser destinado pelo arrendatário à atividade de restauração.

1.3. O mobiliário e equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade mencionada no ponto anterior serão inteiramente da responsabilidade e propriedade do arrendatário.

1.4. O arrendamento implica o pagamento, por parte do arrendatário ao Município de Borba, do valor da renda mensal indicado na proposta por este apresentada.

1.5. O valor base da proposta de renda mensal a apresentar pelos interessados é de **380€ (trezentos e oitenta euros)**.

1.6. O horário de funcionamento do Restaurante será livremente fixado pelo arrendatário, dentro dos limites previstos no Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Borba

1.7. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual a duas rendas mensais.

1.8. As demais condições do arrendamento são as previstas no Caderno de Encargos.



2 – Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Borba, com sede na Praça da República, em Borba, com os números de telefone 268891630, e com o email gap@cm-borba.pt.

3 – Concorrentes

3.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

4 - Critério de adjudicação

4. 1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores:

- a) Renda mensal proposta;
- b) Garantia de qualidade de serviço;
- c) Qualidade da programação cultural, lúdica e recreativa proposta.

4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas o júri deve definir a ponderação a aplicar aos diferentes elementos que interferem no critério de adjudicação referido no número anterior.

4. 3. Os interessados podem solicitar cópia da ata do júri que define a ponderação referida no número anterior, inclusive no decurso do ato público de abertura de propostas.

5 - Apresentação de propostas

5.1. A proposta deve ser apresentada até às **16:30 horas do dia 7 de outubro de 2016**.

5.2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Setor de Expediente Geral da Câmara Municipal de Borba, entre as 8:30 horas e as 16:30 horas, ou enviados por correio registado, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.

5.3. A data limite fixada no ponto 5.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

5.4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.



6 - Pedidos de esclarecimentos

6.1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no ponto 5.1.

6.2. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do procedimento.

6.3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no ponto 5.1.

7 - Inspeção do local

Até ao final do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar o local objeto do arrendamento, bastando para o efeito que o solicitem à entidade adjudicante, por forma a marcar o dia e hora da visita.

8 - Proposta

8.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

8.3. O valor da renda mensal proposta é indicado em algarismos e por extenso.

8.4. Todos os documentos que integrem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou seus representantes.

8.5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 20 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos, se aquele nada requerer em contrário.

8.6. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

9 - Proposta com variantes

9.1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9.2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.



10 - Documentos que constituem a proposta

10.1. A proposta a apresentar pelos concorrentes terá que integrar os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos do presente concurso, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso;

c) Proposta do valor da renda mensal a pagar ao Município, o qual não pode ser inferior ao valor base indicado no Caderno de Encargos;

d) Lista com os meios humanos a afetar à exploração do Restaurante, com indicação de categoria profissional e tipo de vínculo laboral;

e) Lista de equipamentos a utilizar, com indicação do seu estado de uso;

f) Imagens do mobiliário a utilizar no restaurante;

g) Imagens de todo o mobiliário urbano a instalar na esplanada;

h) Curriculum do concorrente e/ou da equipa técnica no domínio da exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas;

i) Memória descritiva da programação cultural, lúdica e recreativa que o concorrente propõe vir a desenvolver no espaço a locar, no primeiro ano de atividade, com indicação do número de eventos, sua natureza e meios a afetar;

j) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere essenciais para apreciação da sua proposta;

10.2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e f) dos números anteriores e subscrever conjuntamente os restantes.

10.3. Os documentos que integram a proposta devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

11 - Modo de apresentação das propostas

11.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais



11.2. A proposta é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra «Proposta», o nome ou denominação do concorrente e a identificação do procedimento.

12 - Ato Público do Procedimento

12.1. Pelas **10:30 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas** proceder-se-á, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.

12.2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 10 dias subseqüentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para a abertura do procedimento.

12.3. A eventual alteração da data do ato público é comunicada aos interessados.

13 – Outras Informações:

O programa de concurso e o caderno de encargos do procedimento poderão ser consultados no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Borba, sito no Edifício dos Paços do Concelho, todos os dias úteis, durante o horário normal de funcionamento ou no site oficial do município: www.cm-borba.pt.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Borba, 19 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

(António José Lopes Anselmo)